Aprova o Edital PROPEX Extensão – 002/2009

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o ofício 362/PROPEX/UNIVATES, de 13/07/2009, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 28/07/2009 (Ata 06/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX Extensão – 002/2009, cuja íntegra e respectivo anexo seguem devidamente rubricados e integram esta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari Reitor do Centro Universitário UNIVATES

EDITAL PROPEX EXTENSÃO - 002/2009

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da UNIVATES nos seguintes Programas de Extensão:

- <u>Educação</u>, <u>Saúde e Ações Socioculturais</u>: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento das comunidades regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- <u>Ciências</u>, <u>Ambiente e Tecnologias</u>: o programa objetiva realizar ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e na de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq1:

- Ciências Exatas e da Terra:
- · Ciências Biológicas;
- · Engenharias;
- Ciências da Saúde:
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas:
- Linguística, Letras e Artes.

São considerados projetos de extensão neste Edital somente os que contemplam as ações extensionistas dos projetos institucionais (Resolução 073/Reitoria/UNIVATES, de 24 de junho de 2009).

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Atividade	Período
Aprovação no colegiado de curso	Até 28/09/09
Aprovação no CONCEN	Até 06/10/09
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a PROPEX, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 16/10/09
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	Até 09/11/09
Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao CONSUN	Até 11/11/09

¹ A descrição de cada Área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

Resolução 098/REITORIA/UNIVATES, de 30/07/2009

Atividade	Período
Apreciação pelo CONSUN	24/11/09
Entrega dos relatórios dos projetos à PROPEX, mediante	Parcial - 31 de agosto de 2010
protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno - Prédio 9	Final - 31 de março de 2011

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação das seguintes rubricas orçamentárias (Resolução 073/Reitoria/UNIVATES, de 24 de junho de 2009):

- I Naturalista por um dia até R\$ 16.000,00
- II Arqueólogo por um dia até 21.000,00
- III Projetos que integram o Programa de Ações Comunitárias até R\$30.000,00
- IV Esporte Adaptado até R\$ 14.000,00
- V Jogos Escolares do Ensino Médio até R\$25.000,00
- VI Olimpíada Matemática até R\$ 38.000,00
- VII Escolinhas de Esporte até R\$ 60.000,00

3.1 Carga horária semanal conforme abrangência do Projeto:

- Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

3.2 Itens financiáveis:

- Salários e encargos;
- Serviços de terceiros;
- Aperfeiçoamento;
- Benefícios diversos (UNIMED, vale-transporte...);
- Previdência Privada;
- · Materiais consumidos:
- Propaganda e publicidade;
- Serviços de reprografia e impressões;
- Serviços de telecomunicações;
- Comunicações postais;
- Despesas gerais;
- Despesas de locomoção;
- Utilidades e serviços;

3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 088/REITORIA/UNIVATES, de 04/07/2008, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4. deste edital.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão - de março de 2010 a fevereiro de 2011.

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5204, nos turnos manhã ou tarde.

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à PROPEX, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

- O projeto de extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:
 - a) Dimensão do Projeto: máximo de 10 páginas (A4, fonte arial 12);
 - b) Forma de envio: cópia impressa e uma em CD em formato em pdf;
 - c) Roteiro:
 - 1. Título;
 - 2. Centro:
 - 3. Programa de Extensão;
 - 4. Área do Conhecimento CNPg:
 - 5. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e estagiários envolvidos com as respectivas cargas horárias semanais;
 - 6. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);
 - 7. Período de duração do projeto de extensão;
 - 8. Objetivos;
 - 9. Relevância do projeto/Justificativas;
 - 10. Metodologia de trabalho;
 - 11. Cronograma de atividades (do projeto e do estagiário);

- 12. Referências bibliográficas;
- 13. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do projeto de extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade, preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres, desde que não integrem equipes de projetos institucionais de extensão, conforme resolução específica, de forma remunerada.

O coordenador deve ser preferencialmente professor tempo parcial ou integral.

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2010, podendo ser renovado mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2010. O coordenador deve apresentar relatório parcial e final das atividades (conforme datas previstas no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelos nos Anexos 01 e 02).

- **4.4.1** As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas no mínimo em um evento oficial da Univates. Na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa MEEP a participação é obrigatória para os coordenadores e no Salão de Extensão SE a participação é obrigatória para os bolsistas. Além disso, a divulgação das atividades deverá ocorrer em pelo menos um meio de comunicação, como: revistas, jornais, jornal interno, rádio, sites etc.
- **4.4.2** O descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios parcial e final implica em perda de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.
- **4.4.3** A falta de entrega do relatório parcial e ou final e de divulgação do projeto (4.4.1) implica na impossibilidade de a equipe de professores concorrer a Editais de Extensão.
- **4.4.4** A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item impossibilita a equipe de professores de concorrer ao próximo Edital de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

- a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso;
- b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

Obs.: Os projetos que concorrerão ao percentual destinado ao PAC deverão ser recomendados pela coordenação do Programa antes de serem avaliados pelo Conselho de Curso.

5.2 Do Centro

- a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios do item 6.1 do presente Edital em reunião de Conselho de Centro;
- b) Encaminhar à Coordenação da Extensão Universitária o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital;
- c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à Coordenação da Extensão Universitária ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas atividade de cada professor.

5.3 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;
- b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios)^{1:}
 - abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de

¹ Para os projetos reencaminhados, também serão analisados os relatórios parciais e finais para efeitos de pontuação, no que se refere especialmente às ações propostas e realizadas.

alunos envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);

- existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (é obrigatório anexar documentos comprobatórios);
- conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates¹ e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
- ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
- adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados;
- projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (deixar explícito quem faz a ação, qual é o público-alvo, quantos são, descrever como e onde a atividade será realizada);
- promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (explicitar as ações que aproximam o projeto do ensino e/ou da pesquisa).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo CONSUN é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço http://intranet.univates.br – serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2010;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item *a* só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2010.

Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de março de 2010, sob pena de cancelamento da concessão.

¹ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Estão inclusos no presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Modelo de Relatório Parcial de Extensão

ANEXO 02 – Modelo de Relatório Final de Extensão

ANEXO 1 RELATÓRIO DE EXTENSÃO – PARCIAL

O relatório parcial de extensão deve detalhar os seguintes itens:

- 1. Título do Projeto de Extensão;
- 2. Síntese dos resultados obtidos até o momento:
- 2.1 Atividades desenvolvidas (atividades previstas no cronograma que foram realizadas, alterações ocorridas, apresentações do projeto em eventos, artigos, reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
- 2.2 Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes, perspectivas de conclusão e de produção científica etc.);
- 2.3 Demonstrativo do controle orçamentário (o mesmo poderá ser impresso através do <u>www.intranet.univates.br</u> Setor de Contabilidade Controle Orçamentário).

ANEXO 2 RELATÓRIO DE EXTENSÃO - FINAL

O relatório final de extensão deve ser encaminhado em via impressa e em CD e apresentar os seguintes itens:

- Título do Projeto de Extensão;
- Programa de Extensão;
- Área do Conhecimento CNPq;
- · Centro:
- Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
- Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias;
- Período de duração do projeto;
- · Resumo do projeto;
- Quadro com objetivos propostos e alcançados:

Objetivo proposto	Situação
	Se o objetivo foi cumprido ou não
	Se foi alterado

As justificativas das alterações dos objetivos deverão ser feitas em forma de texto abaixo da tabela.

- · Síntese dos resultados do projeto;
- Demonstrativo do controle orçamentário (o qual poderá ser impresso através do www.intranet.univates.br Setor de Contabilidade Controle Orçamentário).
 Caso alguma conta ficar com saldo negativo (realizado maior que o orçado), o coordenador do projeto deverá encaminhar Transferência Orçamentária, justificando o gasto a maior e indicando a origem (qual conta gastará a menos para fazer a compensação. O formulário de Transferência Orçamentária está disponível em www.intranet.univates.br Setor de Contabilidade Alterações Orçamentárias).
- Comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Extensão da Univates;
- Produção decorrente do trabalho com comprovação (de envio, aceite, produção etc.);
- Bibliografia consultada.